CARTA DA GESTORA

A PERFIN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.232.804/0001-7, na qualidade de gestora ("Gestora") do PERFIN APOLLO ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.218.291/0001-00 ("Fundo") serve-se do presente para informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

Em 8 de abril de 2020, houve a constituição do GMSE – Gabinete de Monitoramento da Situação Elétrica pela ANEEL (Portaria nº 6.335). Dando sequência às discussões referentes ao cenário atual, na quinta-feira da semana passada (16/04/2020), o GMSE/ANEEL divulgou uma Nota Técnica ("NT GMSE") a fim de expor as principais considerações acerca dos impactos do COVID-19 no setor elétrico e apresentar propostas de medidas para o enfrentamento da crise pela qual estamos passando atualmente. E, por fim, em 18/04/2020, as Superintendências de Regulação dos Serviços de Transmissão (SRT) e de Gestão Tarifária (SGT) da ANEEL divulgaram a NT Nº 42/2020 ("NT 42") , provendo detalhes adicionais em relação às análises da NT GMSE.

A Gestora considera importante mencionar algumas informações expostas nestes documentos, de forma a demonstrar características importantes relacionadas à tese de investimento utilizada como sustentação no mandato do Fundo.

I. **Uma boa parte do material, em nossa opinião, indica que a estabilidade regulatória e institucional esperada no setor de energia elétrica brasileiro continua sendo preservada, mesmo em momentos de grande incerteza e dificuldade**. Principalmente nos capítulos III.2, "Condições de contorno fundamentais", e III.3, "Princípios regulatórios a serem observados" da NT GMSE, identificamos uma abordagem sobre esses aspectos. Gostaríamos de destacar os seguintes trechos:

 "Os impactos econômicos precisam ser quantificados, oportunizando discutir eventuais medidas de recomposição" (item 44, página 9)

 "**Mitigar riscos jurídicos –** devem ser implementadas ações que se adequem à legislação em vigor, evitando-se fragilidades jurídicas, (...)" (item 46, página 10)

 "**Estabilidade regulatória e segurança jurídica –** importante buscar a preservação econômica de todos os contratos firmados (...)" (item 46, página 10)

II. Caminhando na direção específica dos comentários do GMSE/ANEEL direcionados ao segmento de transmissão de energia elétrica (capítulo III.4.4, iniciado na página 19), em que se enquadram todos os ativos do portfólio do Fundo, verificam-se menções reiterando quanto a ações que incentivem os agentes do setor a honrarem suas obrigações perante as transmissoras.

III. Ainda em relação a este capítulo, onde há também menção a medidas que podem ser tomadas com o intuito de promover alívio financeiro de curto prazo ao sistema, destacam-se (i) a redução dos encargos de uso do sistema de transmissão (EUST) entre os meses de abril e junho, devido à existência de superávit de arrecadação que resulta na Parcela de Ajuste, em

cerca de R$ 485 milhões, e (ii) a possibilidade de adiamento da Parcela de Ineficiência por Sobrecontratação (PIS) aos agentes do segmento, no montante de aproximadamente R$ 11 milhões.

IV. A NT 42 aprofunda a análise e as recomendações apresentadas no item anterior. Em seus itens 29 a 32, SRT e SGT propõem ajustes mensais nos encargos a serem pagos às transmissoras entre abril/2020 e junho/2020, adotando metodologia de cálculo de forma a não penalizar eventuais ativos que tenham entrado em operação durante o ciclo e, eventualmente, poderiam incorrer em déficits de faturamento.

V. De acordo com ambas as NTs, que contêm posicionamentos com os quais concordamos, tais medidas não ferem os contratos vigentes em seu aspecto econômico e contribuem para a atenuação do cenário atual. Ademais, vale reforçar que tais medidas possuem uma representatividade baixa ao analisarmos os montantes transacionados no Sistema Elétrico Brasileiro – a receita mensal de todas as transmissoras é de cerca de R$ 2 bilhões e, de acordo com imagem da página 14 da própria NT GMSE, os encargos referentes ao segmento de transmissão representam, em média, 6,5% da composição da receita das distribuidoras.

Em resumo, a Gestora acredita que, além de as medidas recomendadas no que tange ao segmento de transmissão de energia elétrica serem úteis para contribuir com soluções financeiras de curto prazo para o sistema elétrico, verifica-se o esforço constante da ANEEL e dos agentes formuladores das políticas setoriais no Brasil em manter a segurança jurídica, institucional e econômica dos contratos e investimentos do setor.

São Paulo, 23 de abril de 2020.